SEGREGAÇÃO SOCIOESPACIAL E DESENVOLVIMENTO DEMOCRÁTICO: a participação da juventude da região do Sol Nascente/DF na política pública de segurança

Eduardo Augusto R. Barros[1]

Jonathan Furtado Pedroza[2]

RESUMO

As violências urbanas são ações que intrigam toda a sociedade, e a inibição delas ou mesmo a extinção estão plasmadas no desejo de governos e da sociedade em geral, entretanto, quando passamos a ligar essas violências às questões referentes às desigualdades econômicas, de *status quo*, culturais, políticas e de infraestrutura urbana, esse consenso se dissolve, pois passam a existir diferentes discursos para negarem essa condição que está atrelada aos interesses econômicos e de poder. Este trabalho visa promover uma discussão sobre a importância da participação juvenil periférica, com recorte no Setor Habitacional Sol Nascente-DF, para a construção de uma política pública de segurança mais horizontal e que considere as desigualdades de classe como algo elementar para a existência de violências nessa região, assim como, também, seu enfrentamento.

Palavras-chave: Segurança Pública. Participação social. Juventude periférica.

ABSTRACT

Urban violence is actions that intrigue the entire society, and their inhibition or even extinction is reflected in the desire of governments and society in general, however, when we start to link this violence to issues related to economic, status quo, cultural inequalities, policies and urban infrastructure, this consensus dissolves, as different discourses begin to deny this condition, which is linked to economic and power interests. This work aims to promote a discussion on the importance of peripheral youth participation, with an emphasis on the Sol Nascente-DF Housing Sector, for the construction of a more horizontal public security policy that considers class inequalities as something elementary for the existence of violence in this region, as well as its confrontation.

Keywords: Public Security. Social participation. Peripheral youth.

[1] UnB, Doutorando em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional; Mestre em Política Social; eaugustobarros@gmail.com.

[2] UnB; Doutorando em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional; jf21pedroza@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem a pretensão de mostrar a importância do aprofundamento democrático na política pública de segurança, por meio dos instrumentos de participação e do controle democrático da população local juvenil, como forma de enfrentamento à desigualdade de classe no setor habitacional Sol Nascente-DF, que já foi considerada como uma das maiores favelas da América Latina, de acordo com matéria publicada pelo Correio Braziliense em 2013[3]. Para isso, anteriormente, é preciso identificar aqui os conceitos de classe e de desigualdade que vão orientar este trabalho. Deste modo, não se toma o conceito de classe e desigualdade como algo anacrônico, volatilizado ou abandonado, como enxergam os estruturo-funcionalistas, os pós-modernos e os neoliberais (SILVA, 2009), muito pelo contrário, tem-se a compreensão de que a categoria classe deve ter considerada importância.

A política de segurança pública pode reconhecer outros meios que não a força bruta e pragmática para coibir atos tipificados no Código Penal brasileiro[4]. Para desenvolver uma política de segurança pública eficaz, em que seja flagrante a desigualdade de classe, como a realidade da maioria das regiões metropolitanas brasileiras, esta deve ser pautada também nos processos culturais, lutas, experiências na formação, além de reconhecer na população periférica, por meio de sua participação para enfrentamento da violência urbana, um potencial de organização e mobilização, como afirmou Thompson e Stark (SILVA, 2009).

A segurança pública, que pode representar um poder para manter o ordenamento jurídico para estruturo-funcionalistas, deve ser vista mais que isso, deve ser vista como uma ferramenta de distribuição de poder na comunidade por meio de

---

[3] Maior favela da América Latina: Sol Nascente toma posto de Rocinha. Correio Braziliense. Brasília, 28 de setembro de 2013. Cidades DF. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/09/28/interna_cidadesdf,390588/maior-favela-da-america-latina-sol-nascente-toma-posto-da-rocinha.shtml> Acesso em 31/08/2021.

[4] Na verdade, muitos deles podem revelar expressões do conflito originado na desigualdade interclasses.

sua participação no enfrentamento da violência. Por isso, a violência deve ser entendida dentro da estrutura, e não um fenômeno isolado em si.

Este texto objetiva entender o enfrentamento da violência urbana por meio do aprofundamento democrático na segurança pública. Chama-se ao mesmo lado a população não em caráter de denuncismo, mas chama para a construção de uma estratégia com ações preventivas locais que leve em conta os contextos socioeconômico, educacional e de poderes estruturais em locais determinados.

A categoria desigualdades é multidimensional, ou seja, não está relacionada somente às diferenças ocasionadas ao modelo exploratório relacionado ao modo de produção, como afirmava Marx, mas também está relacionada ao poder e às políticas, assim como assinalava Weber (SILVA, 2009). Portanto, a categoria desigualdade também pode ser uma expressão de relações baseadas em oportunidades de vida, posições socioculturais, políticas, econômicas, religiosas, e a respectiva divisão dessas em classes distintas, em que se favorece um grupo em detrimento de outros, o que, por diversas vezes, pode gerar conflitos geradores de violências.

Portanto, este trabalho, a partir de uma visão marxista e weberiana - considerando-as de forma complementares, e não antagônicas -, no que diz respeito às desigualdades, busca evidenciar a estreita relação entre a política pública de segurança e as principais desigualdades urbano territoriais, formadas em torno principalmente das questões econômica, cultural e política. Assim, este trabalho aponta para uma radicalização democrática da política pública de segurança, no sentido de se atenuar esse conflito.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO JUVENIL NO SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - DF

A Lei nº 6.456/19 institui a Política de Segurança Pública do Distrito Federal, a qual deve seguir as disposições da Lei Federal nº 13.675/18, que fundou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e, por conseguinte, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Tanto a legislação local quanto a federal, em seus estatutos, predispõem de princípios, diretrizes e objetivos que regulamentam a ação

dos órgãos de segurança pública[5]. Dentre esses cabe destacar para este estudo o seguinte princípio diretriz: “Art. 3º, Inciso X - participação social e controle social; Art. 4º, inciso XIII - participação social nas questões de segurança pública e de defesa social.” (BRASÍLIA, 2019), pois essa regulamentação concede direitos de a população controlar o desenvolvimento dessa política para que ela se aproxime da sua realidade socioeconômica e espacial, gerando mecanismos para se reduzir as desigualdades locais, por meio da participação.

A fração populacional juvenil não é considerada um grupo vulnerável em si mesmo, mas, em contrapartida, a Lei nº 12.856/13, que instituiu o Sistema Nacional de Juventude no Brasil (Sinajuve), garante a esse coletivo populacional que vai de 15 a 29 anos de idade, segundo essa legislação, uma atenção do Estado. O Sinajuve (2013) considera as condições dos jovens nas suas particularidades e especificidades no conjunto humano, possibilitando a esse grupo um *status* de cidadania ativa[6]. Isso significa que, em seu escopo, a política pública para a juventude brasileira compreende contextos específicos de etariedade, socioculturais, identitários, econômicos, políticos, ambientais e de saúde dos jovens. Apesar do segmento populacional juvenil não ser considerado um grupo vulnerável em si, como já dito, dentro dele encontram-se indivíduos que podem apresentar complexidades devido a sua condição comunitária[7], principalmente pela condição econômica da região que reflete uma desigualdade, se comparada às demais regiões administrativas do Distrito

---

[5] São definidos como órgãos de segurança pública: Bombeiro militar, Polícia Civil, Detran e Polícia Militar (BRASÍLIA, 2019).

[6] A cidadania é um dos fundamentos da República e sua base é a noção de direitos políticos, direitos civis, direitos sociais e direitos humanos de um indivíduo na sociedade, direito à educação de qualidade, saúde, poder de participação na vida pública, igualdade de oportunidades, direito à informação etc. Ser cidadão em pleno exercício da sua cidadania é ter consciência dos seus direitos bem como seus deveres. Disponível em: <https://www.portaleducacaoecidadania.com.br/2018/09/cidadania-ativa-e-cidadaniapassiva.html#:~:text=Direito%20a%20educa%C3%A7%C3%A3o%20de%20qualidade,direitos%20bem%20como%20seus%20deveres >. Acesso em 19/11/2020.

[7] Entende-se nesse texto que condições comunitárias são aquelas fragilidades relacionadas ao local de moradia dos jovens, ou seja, aqueles jovens que residem em comunidades periféricas, com escassez de serviços públicos voltados para a segurança, proteção e bem estar da população, no Distrito Federal como o Setor de Sol Nascente, Ceilândia-DF.

Federal, onde o nível de renda familiar e a infraestrutura urbana é consideravelmente maior, como a do Plano Piloto, principalmente.

2.1 O Setor Habitacional Sol Nascente e a desigualdade que marca sua população juvenil

A partir de 1990 começou a ser povoada a região do Setor Sol Nascente, que, em pouco tempo, teve uma explosão populacional devido a grilagens de terra[8]. Essa região está localizada em uma área que antes era ocupada por pequenos chacareiros e por vegetação nativa, sendo uma área até então pertencente à região administrativa de Ceilândia. Em 2008, a região do Setor Sol Nascente passou a ser reconhecida como setor habitacional, por meio da Lei Complementar nº 785/2008. Em 2019, por meio da Lei nº 6.359, foi criada a Região Administrativa XXXII, formada pela junção do Setor Sol Nascente e do Setor Pôr do Sol. Desde então, o Setor Sol Nascente vem passando por um intenso processo de urbanização e recebendo serviços estatais públicos, como postos de saúde, serviços assistenciais, educacionais e de segurança. O comércio local passou a ganhar força e passou a ser uma fonte de emprego para moradores locais. Entretanto, esses acontecimentos não conseguiram impedir os grandes impactos na desigualdade de classe entre a população do Sol Nascente. Houve avanços, porém é necessário que haja políticas de geração de renda, de prevenção à saúde e, principalmente, aquela que trabalhe preventivamente a violência social.

O Setor Sol Nascente é visto como uma das regiões mais violentas do Distrito Federal. Cabe destacar, no entanto, que a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em uma comunicação pública oficial aos meios de comunicação no ano de

[8] Correio Braziliense. Moradores do Sol Nascente, em Ceilândia, contam como é morar na região. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2018/08/26/interna_cidadesdf,701954/moradores-do-sol-nascente-em-ceilandia-contam-como-e-morar-na-regiao.shtml#:~:text=lugar%3B%2C%20constata.-,Hist%C3%B3ria,em%20busca%20de%20moradia%20barata.&text=Cerca%20de%2020%20anos%20de pois,785%2C%20de%2014%20de%20novembro.> Acesso em 21/11/2020.

2015, naturalizou os acontecimentos. A Secretaria informou que, como lá tinha a maior população do DF, com cerca de seiscentos mil habitantes, era natural que lá se tivessem as maiores taxas de violência[9]. Entretanto, segundo dados da Codeplan, isso não é verídico, já que a população do Setor Sol Nascente, à época, era de cerca de 88.577, ficando em 12º lugar no *ranking* populacional entre as regiões habitacionais do Distrito Federal. A fala desse gestor demonstrou, nesse sentido, desconhecimento ou, muito pior, desconsiderou o alto índice de precariedade das condições de vida e a desigualdade de classe como fatores essenciais para o alto índice de violência na região.

Os dados educacionais sobre a infância revelam que houve uma queda no índice de matrícula escolar em crianças até 6 anos de idade; já a população de 7 a 17 também apresentou queda nos índices[10]. A população jovem de 18 a 24 anos apresentou um número reduzido de continuação escolar[11]. Cerca de 42,64% da população não apresentaram o nível médio, e apenas 10,67% da população tinha nível superior[12]. Outro dado relevante em que se percebe a desigualdade de classe na própria região periférica está relacionado à renda nas regiões próximas. Ceilândia tem uma renda *per capita* de R$ 1.090,90, enquanto o Setor Sol Nascente possui uma renda *per capita* de apenas R$ 642,00[13]. Percebe-se, portanto, uma redução de renda *per capita* drástica entre regiões próximas.

Com relação à infraestrutura urbana do Setor Sol Nascente, pode-se notar que a distribuição de água potável e a cobertura de energia elétrica no setor são praticamente universais com 97,61% e 94,3%, respectivamente. Entretanto, quanto à cobertura de rede de esgoto, o índice cai pela metade, com 52,02%. A coleta seletiva

---

9 G1 DF. Vista como 'região mais violenta' do DF, Ceilândia é a 11ª em nº de mortes. Disponível em:<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/03/vista-como-regiao-mais-violenta-do-df-ceilandia-e- 11-em-n-de-mortes.html>. Acesso em 21/11/2020.

10 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL. CODEPLAN, 2019. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/NT_Sol_Nascente_Por_do_Sol-compactado.pdf>. Acesso em 22/11/2020.

11 Ibid.

12 Ibid.

13 Ibid.

de lixo aparece em um nível alarmante de apenas 11,95% do total[14]. Menos da metade das ruas são asfaltadas, com 30,88%, e o número de ruas com calçadas é reduzido, com 22,43%[15], o que demonstra as condições precárias de vida dessa população. O estudo da Codeplan aqui utilizado fez uma análise exploratória dos aspectos socioeconômicos e demográficos do Setor Sol Nascente em comparação com a região vizinha que também é periférica, a Ceilândia, e, por meio desses dados, é possível entender que a criminalidade no Setor Sol Nascente pode ser uma das expressões da desigualdade de classe.

Uma das formas de enfrentamento a essas questões é fazer com que a política de segurança pública aja de forma preventiva, construindo uma política de planejamento local juntamente com a população em geral e com ampla participação social. Além disso, deve haver o envolvimento principalmente dos jovens, já que esses compõem o maior segmento populacional da região, sendo o que mais cresce em termos absolutos. Além disso, esses jovens, em sua maioria, saíram de outros estados da federação em busca de trabalho no Distrito Federal (PDAD, 2013).

A política de segurança pública do DF voltada para a população juvenil do Setor Sol Nascente na execução ainda tem sido a polícia ostensiva de uso da violência policial para coibir o índice de violência entre essa população, afirmando que os maiores clientes deles são os menores de idade, muito embora contraditoriamente a polícia tenha realizado alguns incentivos preventivos em projetos na área do esporte, como escolinhas de futebol e postos comunitários[16].

---

[14] Ibid.

[15] Ibid.

[16] G1 DF. Vista como 'região mais violenta' do DF, Ceilândia é a 11ª em nº de mortes. Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/03/vista-como-regiao-mais-violenta-do-df-ceilandia-e- 11-em-n-de-mortes.html >. Acesso em: 21/11/2020.

2.2 A participação e o controle democrático na política pública de segurança pública

O Estado brasileiro – após a ditadura militar, que durou 20 anos entre as décadas de 1960 e 1980 – pouco avançou no processo de democratização nos órgãos de segurança pública. Esses órgãos foram fundados na institucionalização da criminalização concretizada por um Estado penalizador (CARVALHO e SILVA, 2011). Entre a reabertura democrática em 1988, com a Constituição Federal de 1988, até a década de 2010, não houve muitos avanços na política de segurança pública em termos de planos, estratégias, diretrizes, metas e execução no sentido de maior participação social da população para formulação e implementação da política de segurança pública e enfrentamento à violência juvenil ocasionada pela desigualdade de classe, principalmente.

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), criado em 2009, a partir do projeto de segurança pública formulado pela ONG Instituto de Cidadania em 2001, foi implantado por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), todos no governo do Partido dos Trabalhadores, na gestão do ex-presidente Lula (CARVALHO e SILVA, 2011). O SUSP, por intermédio do Pronasci, criava um sistema de segurança pública com integração entre os órgãos de segurança considerando a participação da sociedade. Esse sistema passou a ter como objetivo atuar de forma preventiva, focado principalmente na juventude (LOPES, 2009, p.75).

O SUSP está pautado no paradigma da segurança cidadã, em que a política de segurança pública deve ser vista em intersetorialidade com as demais políticas sociais de saúde, educação, esporte e cultura. Entretanto, essa política pública na sua forma de execução ainda representa uma verdadeira ditadura para os pobres que recebem, por parte desses órgãos, rígido controle social, ainda mais no atual momento que está sendo conduzida por governos neoliberais, ao mesmo passo que deixa o poder econômico sem controle nenhum, permitindo que a segurança pública funcione apenas para resguardar o ordenamento jurídico vigente (CARVALHO e SILVA, 2011). Entretanto, contraditoriamente, a política pública de segurança, desde 2010, tem garantido, em seus princípios e suas diretrizes, a participação, o controle

social e a atenção aos grupos vulneráveis, o que abre possibilidades para o fortalecimento dos grupos desfavorecidos em prol da redução da desigualdade de classe, com o fortalecimento da democracia e, por consequência, dos direitos sociais.

No Brasil, em 2009, houve a 1ª Conferência de Segurança Pública, o que trouxe para a sociedade civil o poder consultivo e deliberativo sobre a formulação, o planejamento e a execução dessa política pública (PATRÍCIO, 2009). Pode-se entender que houve um esforço na gestão do Partido dos Trabalhadores para um fortalecimento de um modelo político econômico social democrata, o que ocorreu a partir de tentativas de um aprofundamento do Estado Democrático de Direito. Isso porque o objetivo era democratizar a gestão das políticas públicas, inclusive a de segurança. Isso foi algo que explicitou essa intenção, que, por sua vez, foi coerente com o pacto federativo proposto pela Constituição Federal de 1988.

A 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg) no Brasil pode ser considerada algo até então inédito, principalmente quando se trata de segurança pública. Essa política historicamente foi tratada com rígidas estruturas hierárquicas centralizadas de comando, em que a sua gestão deveria estar restrita a cargo dos agentes do setor e de autoridades diretamente relacionadas (PATRÍCIO, 2009). O entendimento que se tinha era o de que seria natural à segurança a circulação circunscrita de informações relacionadas ao planejamento e à execução da polícia como algo próprio de sua natureza, não podendo ser partilhada com a comunidade. Essa comunidade era tratada como um corpo passivo, para a sua própria segurança, vejam que ironia!

A 1ª Conseg foi um grande passo para desmistificar as ações de segurança como algo secreto, pertencente ao poder de decisão centralizado de mentes ilustres, competentes e com funções hierárquicas bem definidas, em que a sociedade deveria se colocar totalmente passiva para o bom andamento dos órgãos de segurança, como se todas as questões de segurança pública se tratassem de uma investigação policial criminal (PATRÍCIO, 2009). A participação e o controle social, por meio da 1ª Conferência, foram ações que permitiram um aprofundamento do processo democrático na formulação da política de segurança, trazendo ares de mudança na filosofia da corporação, em que a prevenção de atos violentos ganhou espaço e

enfraqueceu o paradigma do enfrentamento da violência por meio do uso da força tática policial (PATRÍCIO, 2009). A participação da sociedade civil na 1ª Conseg se deu por meio dos conselhos de segurança que levavam demandas da comunidade. Muito embora a atuação desses conselhos ainda funcione de forma precária, sem estruturas que possibilitem o processo de trabalho e a participação dos atores e líderes comunitários de forma qualificada, os recursos e as capacitações ainda são escassos, para que possibilite o pleno funcionamento desses conselhos (PATRÍCIO, 2009).

É importante enfatizar que os conselhos de segurança locais não são espaços para denuncismos ou algo semelhante, o que pode até colocar mais em risco lideranças e movimentos comunitários. Em contrapartida, esses conselhos devem ser um espaço horizontal composto por agentes estatais de outras políticas públicas, agentes de segurança, população, movimentos sociais locais e liderança de bairros, no sentido de resolver demandas e problemas que possam ter relação com a violência social. Isso pode permitir uma rede de solidariedade para resolução de conflitos preventivamente por meio da mediação, podendo diminuir, assim, a necessidade de uso da força violenta policial (PATRÍCIO, 2009).

Essa é a visão do que se chama de policiamento comunitário. Isso representa uma mudança de paradigma na forma de atuação da polícia, que ainda tem como enfoque o enfrentamento por meio da força imediata para inibir ou resolver o surgimento de ocorrências violentas, apenas funcionando para resguardar o ordenamento jurídico da ordem social vigente, mas sem resolver de fato a problemática (PATRÍCIO, 2009). Isso muitas vezes pode estar pautado nas desigualdades de classe, como no Setor Sol Nascente.

A mudança do policiamento de enfrentamento operacional com o uso da força para o paradigma de policiamento comunitário, que privilegia a mediação verbal e de ações coletivas solidárias com responsabilidade e empenho de todos, ainda é um desafio. Para Simões (2009), os órgãos de polícia ainda mantêm estrutura semelhante aos do tempo da ditadura militar, com tênues modificações. O paradigma do policiamento comunitário está sintonizado com o Estado democrático de direito para Simões (2009), por isso urge a superação de um modelo policial que trabalhe usando

somente força e ações táticas de enfrentamento imediato, sem trabalhar as causas, muitas vezes, do surgimento de conflitos violentos, como aqueles relacionados às desigualdades de classe, como no caso do Setor Sol Nascente.

A participação popular na estrutura atual da polícia, de acordo com Simões (2009), tem se destacado por enquanto a partir de três ocasiões principais: (i) quando a partir da elaboração de processos policiais são formados suspeitos e réus; (ii) quando indivíduos da sociedade formulam denúncias; e (iii) quando entidades da sociedade levantam suprimento de recursos materiais para suprir a falta de recursos policiais por meio de doações. Em contrapartida, as experiências inovadoras de participação e controle democrático da sociedade civil são recentes e têm ocorrido por meio das conferências de cidadania, que apresentam propostas no campo da segurança pública relacionadas aos direitos humanos, à igualdade racial, às mulheres e à juventude (SIMÕES, 2009). A 1ª Conseg, em 2009, nesse sentido, foi um avanço em 500 anos de Brasil e 20 anos de ditadura militar, o que proporcionou rupturas com práticas e concepções autoritárias na segurança pública (SIMÕES, 2009).

É necessário que a polícia do século XXI passe por uma mudança no seu *status quo*. Se antigamente a segurança pública era destinada para proteção do Estado e de seus governantes, num processo radical democrático, ela, agora, deve ser chamada para atender os interesses de toda a coletividade, ou seja, de todos os atores da sociedade, levando em consideração seus contextos de vidas e suas particularidades (BATISTA, 2009). Desta forma, é inviável realizar essa política tão abrangente – permeada por tantos contextos comunitários e econômicos desiguais – sem uma horizontal e equânime participação social e o devido controle democrático dos atores sociais de uma localidade como o Setor Sol Nascente.

A segurança pública deve romper com o seu papel reativo, ou seja, ser demandada quando algo grave acontecer e agir de forma mais incisiva na prevenção, evitando as formas mais graves de violência. Dessa forma, ter-se-á um papel proativo na diminuição do conflito, em que a questão das desigualdades, principalmente a de classe, deve receber um enfoque central em uma sociedade como a brasileira (BATISTA, 2009). A aproximação dos grupos de juventude, principalmente da periferia, e dos sistemas de segurança pública, no que tange ao contexto de

desigualdade de classe para enfrentamento da violência, tende a colaborar para a redução dessa lógica de guerra fundada na criminalização da pobreza (ZEZÉ, 2009).

3 CONCLUSÃO

A política de segurança pública traz como herança histórica o conservadorismo - pautado no colonialismo, na escravidão e na ditadura militar -, que resultou em uma cultura institucional difícil de ser modificada. Os recentes avanços de uma Conferência Nacional de Segurança Pública foram reduzidos pelos retrocessos atuais de um governo federal brasileiro ultraconservador de direita que resgata como a mesma energia toda essa histórica herança de atraso brasileiro.

Por isso, mais do que antes, faz-se necessário ver como a política de segurança pública está se desenvolvendo em termos de construção coletiva entre os jovens, demais atores da sociedade e os agentes do Estado, considerando o atual momento de neoliberalismo e o desmonte da construção democrática dos direitos sociais já estabelecidos. É preciso avaliar como está sendo o grau de participação social e o controle por parte da população periférica, principalmente no segmento de juventude, que é o maior do total populacional do Setor Sol Nascente (PDAD, 2013).

Essa avaliação consideravelmente deve atentar para a desigualdade de classe, entendendo classe numa perspectiva weberiana e marxista em sua mútua articulação, numa perspectiva multidimensional (SILVA, 2009).

REFERÊNCIAS

BATISTA, Wilson. A construção da polícia para o novo século. *In*: 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (1ª Conseg), n. 9, 2009, Brasília-DF. *Movimentos Sociais e Segurança Pública: a construção de um campo de direitos*. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2009, 104 páginas.

BRASIL. (Sinajuve). Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em 21 de novembro de 2020.

BRASIL. Lei 13.675, de 11 de junho de 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm> Acesso em 19 de novembro de 2020.

BRASÍLIA. Lei 6.456, de 26 de dezembro de 2019. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b80a8a4d8aa44de381fc5ab6ea24e95b/Lei_6456_ 26_12_2019.html> Acesso em 19 de novembro de 2020.

CALZOLARI, I. Vista como 'região mais violenta' do DF, Ceilândia é a 11ª em número de mortes. *G1-DF*. Brasília, 27 de março de 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/03/vista-como-regiao-mais-violenta- do-df-ceilandia-e-11-em-n-de-mortes.html >. Acesso em 19 de novembro de 2020.

CARVALHO, V. A.; SILVA, M. do R. de F. A política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. *Katálysis*, Florianópolis, v. 14, n. 1, pp. 59-67, jan./jun. 2011. Disponível em: < https://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a07.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2020.

CODEPLAN. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) - Setores habitacionais Pôr do Sol e Sol Nascente. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/PDAD-P%C3%B4r-do- Sol-Sol-Nascente.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2020.

CODEPLAN. Sol Nascente/Pôr do Sol: um retrato demográfico e socioeconômico – Nota Técnica. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/NT_Sol_Nascente_Por_do_Sol-compactado.pdf>. Acesso em 20 de novembro de 2020.

GALVÃO, W. Moradores do Sol Nascente, em Ceilândia, contam como é morar na região. *Correio Braziliense***.** Brasília, 26 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2018/08/26/interna_cidadesdf,701954/moradores-do-sol-nascente-em-ceilandia-contam-como-e-morar-na-regiao.shtml#:~:text=lugar%3B%2C%20constata.-,Hist%C3%B3ria,em%20busca%20de%20moradia%20barata.&text=Cerca%20de%2020%20anos%20depois,785%2C%20__de%2014%20de%20novembro>. Acesso em 19 de novembro de 2020.

LOPES, E. Política e segurança pública: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009. Maior favela da América Latina: Sol Nascente toma posto de Rocinha. *Correio Braziliense*. Brasília, 28 de setembro de 2013. Cidades DF. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2013/09/28/interna_cidadesdf,390588/maior-favela-da-america-latina-sol-nascente-toma-posto-da-rocinha.shtml>. Acesso em 31 de agosto de 2021.

PATRÍCIO, Luciane. Participação social e o campo da segurança pública: diemas e desafios. *In*: 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (1ª Conseg) n. 9, 2009, Brasília-DF. *Movimentos Sociais e Segurança Pública*: a construção de um campo de direitos. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2009, 104 páginas.

SILVA, Manuel C. *Classes Sociais*: condição objetiva, identidade e ação coletiva. Vila Nova de Famalicão: Humus, 2009.

SIMÕES, Renato. Segurança pública e participação popular: uma avaliação. *In*: 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (1ª Conseg) n. 9, 2009, Brasília-DF. *Movimentos Sociais e Segurança Pública*: a construção de um campo de direitos. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2009, 104 páginas.

ZEZÉ, Preto. Repressão qualificada e prevenção combinada: aproximação da juventude com a polícia. *In*: 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (1ª Conseg) Nº 9, 2009, Brasília-DF. *Movimentos Sociais e Segurança Pública*: a construção de um campo de direitos. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 2009, 104 páginas.